

LEI Nº 1401

04/12/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.789,69 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|---|-------|-------------|
| 09 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 001 | Divisão de Assistência Social | | |
| 08.244.0022.2.042.000 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1825) | 31758 | 3.127,50 |
| | | | |
| 10 | DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0027.1.052.000 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas | | |
| 3.3.20.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições (3493) | 31760 | 2.662,19 |
| | | | |
| | TOTAL GERAL | | 5.789,69 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, serão utilizados recursos da anulação total de dotação orçamentária e por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.789,69 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme inciso II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|---------------------------------------|-------|-------------|
| 10 | DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |

| | | | |
|-----------------------|---|-------|--------|
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0027.1.052.000 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente (3380) | 31760 | 760,96 |
| | | | |
| | TOTAL PARCIAL | | 760,96 |

Excesso de Arrecadação:

| <u>Alinea da Receita</u> | | <u>Fonte</u> | <u>Valor (R\$)</u> |
|----------------------------|---|--------------|--------------------|
| <u>1.7.2.1.34.99.15.00</u> | <u>Receita Bolsa Família (171)</u> | <u>31758</u> | 3.127,50 |
| <u>1.3.2.5.01.99.24.00</u> | <u>Rem.Dep.Banc.Conv. Patrulha Agrícola (315)</u> | <u>31760</u> | 1.901,23 |
| | <u>TOTAL PARCIAL</u> | | 5.028,73 |
| TOTAL | | | 5.789,69 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL